

COMUNICADO

FDE/DAV nº 003/2019

Comunicamos que, em atendimento a legislação em vigor e determinações do Ministério Público do Trabalho, as contratações feitas por Associações de Pais e Mestres – APM para pequenos serviços de manutenção e pequenas reformas no prédio da unidade escolar, que envolvam trabalho em altura, devem conter, obrigatoriamente, a necessidade de observar os itens da Norma Regulamentadora – NR nº 35, do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente em relação a comprovação do prestador de serviço quanto a capacitação e fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para realização de trabalho em altura.

Orientação com o mesmo teor será incorporada nos futuros Manuais de Instrução emitidos pela FDE, relativos a verbas repassadas para APM.

São Paulo, 9 de abril de 2019.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE